



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

LEI Nº. 156.

De 9 de Fevereiro de 1.962.

Abre o Crédito Especial de Cr\$353.601,50 para a aquisição de um caminhão para a Prefeitura.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica aberto à Prefeitura Municipal o crédito especial de Cr\$353.601,50 (trezentos cinquenta e três mil, seiscentos e um cruzeiros e cinquenta centavos) para a aquisição de um caminhão para a Prefeitura.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta da Quota-Parte do Imposto de Renda destinada ao Município pelo artigo 15 § 5º da Constituição Federal.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 9 de Fevereiro de 1.962.

João Francisco de Assis Filho  
João Francisco de Assis Filho, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida  
Pedro Pereira de Almeida, Secretário.